

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

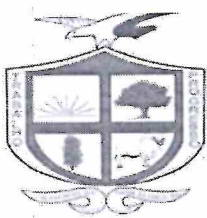
O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TEM POR FIM ENCONTRAR A MELHOR SOLUÇÃO PARA ATENDER À NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU - PA, NOS TERMOS A SEGUIR EXPOSTOS.

I. INTRODUÇÃO

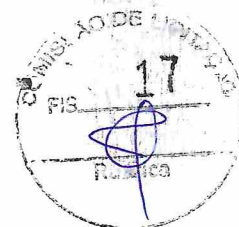
As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novos modelos ou metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade dos gastos e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa Nº 58, de 8 de agosto de 2022 a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Conforme determinações, o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu, nos seus processos de aquisição e contratação, deve cumprir as regras estabelecidas na instrução normativa subscrita.

meto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe do Fundo Municipal de Saúde que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 9 e seguintes.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu - PA é descrever a necessidade da contratação de serviços fonoaudiologia e terapia ocupacional.

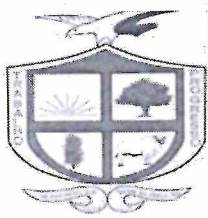
Considerando o aumento significativo da demanda por atendimentos especializados voltados ao público com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como outras enfermidades que acometem a população do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, revela-se premente a contratação de profissionais das áreas de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional.

A ausência desses especialistas compromete gravemente a oferta de um serviço público de saúde humanizado, eficiente e resolutivo, especialmente à população infantil, que carece de intervenções precoces e contínuas para garantir melhores prognósticos clínicos e funcionais.

A atuação do fonoaudiólogo é indispensável na habilitação e reabilitação da comunicação humana, abrangendo desde a linguagem oral e escrita até funções motoras orofaciais, deglutição e audição. Tais atribuições tornam-se essenciais no acompanhamento de pacientes com TEA, que, em sua grande maioria, apresentam déficits importantes na comunicação verbal e não verbal, exigindo intervenções técnicas especializadas para promoção da autonomia e inserção social dos indivíduos afetados. A continuidade desse serviço configura-se, portanto, como elemento basilar para o sucesso terapêutico e prevenção de agravamentos.

Do mesmo modo, o terapeuta ocupacional atua de forma integrada na promoção da independência funcional dos indivíduos com limitações físicas, cognitivas, sensoriais ou sociais. No contexto do TEA e outras condições clínicas, como paralisia cerebral,

Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu - PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



transtornos neuromotores e atrasos no desenvolvimento, o trabalho do terapeuta é voltado à construção de habilidades de vida diária, escolares e laborais, possibilitando maior qualidade de vida aos usuários e suas famílias. Sua presença no sistema de saúde municipal se mostra imprescindível à integralidade do cuidado e à materialização dos direitos fundamentais à saúde.

Destaca-se que a contratação desses profissionais se dará por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com foco na prestação de serviços de forma contínua, assegurando estabilidade, regularidade e economicidade ao erário público. Tal medida visa não apenas à organização racional da assistência, como também ao cumprimento de decisão judicial emanada nos autos do processo nº 0800832-32.2025.8.14.0107, cuja determinação vincula a municipalidade à oferta efetiva de serviços terapêuticos aos cidadãos hipossuficientes e em condição de vulnerabilidade social.

Por todo o exposto, e considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

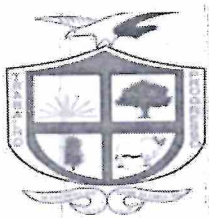
Considerando a Lei nº 8080 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

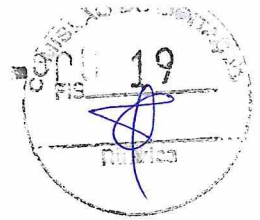
Por fim, reitera-se que a implementação desta contratação se justifica plenamente diante do imperativo legal, da política pública de atenção à saúde e da inadiável necessidade de garantir aos munícipes de Dom Eliseu - PA um cuidado especializado, digno e compatível com os princípios constitucionais da universalidade, equidade e integralidade do Sistema Único de Saúde - SUS. O fortalecimento das ações

Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu - PA.

mtb



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



terapêuticas por meio da Fonoaudiologia e da Terapia Ocupacional representa, em essência, um investimento na cidadania, na dignidade humana e na promoção da saúde coletiva.

Considerando a legislação e o exposto acima, a Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu -PA, DECIDE pela contratação de serviços de fonoaudiologia e terapia ocupacional mediante processo licitatório, a fim de garantir a saúde dos munícipes, bem como, resguardar as disposições da Constituição federal.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA A MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAIS ESTÁVEIS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL

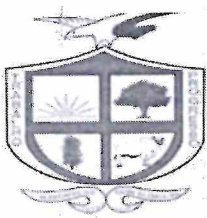
A contratação de serviços especializados nas áreas de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, voltados ao atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras comorbidades que demandam cuidados contínuos e individualizados, exige a observância de critérios técnicos que assegurem a continuidade e a eficácia dos tratamentos terapêuticos ofertados. Dentre tais critérios, destaca-se a imprescindível designação, por parte da pessoa jurídica contratada, de profissionais qualificados e com formação compatível com as especificidades da função, cuja permanência junto aos pacientes seja garantida ao longo da execução contratual, exceto em situações excepcionais e alheias à vontade da contratada.

A manutenção do mesmo profissional ao longo do tratamento é fator determinante para o êxito terapêutico, uma vez que a relação terapêutica construída entre o especialista e o paciente transcende aspectos meramente técnicos, estabelecendo vínculos de confiança, segurança emocional e compreensão individualizada das necessidades e potencialidades de cada indivíduo. No caso de pacientes com TEA, em especial, tais vínculos são ainda mais sensíveis e essenciais, pois qualquer ruptura abrupta na continuidade do atendimento pode gerar retrocessos clínicos, instabilidade comportamental e comprometer substancialmente o progresso obtido com o tratamento.

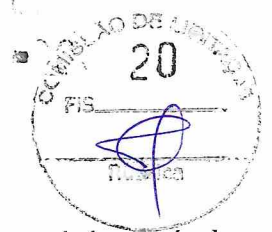
Adicionalmente, as práticas terapêuticas em Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional demandam conhecimento aprofundado do histórico clínico, das respostas às

Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu - PA.

mate



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



intervenções anteriores e da realidade biopsicossocial do paciente, o que só é possível mediante a permanência do mesmo profissional responsável pelo acompanhamento. A rotatividade de terapeutas, além de comprometer a eficácia dos procedimentos, pode gerar insegurança às famílias, desmotivação dos usuários e desperdício de recursos públicos investidos em abordagens que necessitam de constância e acompanhamento longitudinal.

Assim, justifica-se que o edital de licitação para contratação de tais serviços preveja, como condição essencial, a obrigatoriedade de que a empresa vencedora indique profissional devidamente habilitado e que mantenha sua atuação ao longo da vigência contratual. Qualquer substituição somente deverá ser admitida em razão de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração pública, resguardando sempre o interesse público e a continuidade dos serviços prestados com qualidade e responsabilidade técnica.

Tal exigência, longe de constituir restrição à competitividade, visa garantir a efetividade das ações terapêuticas e o cumprimento dos princípios da eficiência e da dignidade da pessoa humana, pilares fundamentais da administração pública. Trata-se, portanto, de medida coerente, legítima e absolutamente necessária para salvaguardar o bem-estar dos usuários do serviço, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade clínica e social.

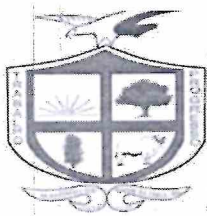
III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No presente momento, o plano anual de contratações ainda está em fase de elaboração, logo, restará demonstrado nos autos que a administração detém provisão de recursos, mediante o parecer contábil, desse modo, evidencia-se que o plano ainda não está completo, porém os itens em tela são de suma importância para o devido funcionamento da administração.

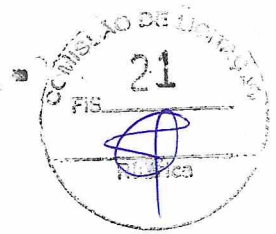
IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

[Handwritten signature]
me

Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Os licitantes devem apresentar toda a documentação exigida no edital, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, entre outros documentos pertinentes à habilitação para participação no processo licitatório.

Após a escolha do fornecedor vencedor, deve-se formalizar o contrato de acordo com as condições estabelecidas no edital de licitação e na proposta apresentada pelo licitante selecionado. O contrato deve conter todas as cláusulas necessárias para garantir a execução adequada do objeto contratado e a proteção dos interesses do órgão contratante.

É fundamental designar responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, garantindo que os itens adquiridos atendam plenamente às especificações e às condições estabelecidas no contrato. Em caso de descumprimento, devem ser adotadas as medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

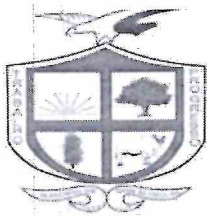
As estimativas preliminares de custo levam em consideração a quantidade levantada internamente, conforme previsão de eventos a serem realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os preços cotados mediante pesquisa efetuada no procedimento licitatório anterior, registrado no contrato nº 125/2024-FMS, por meio do seu segundo termo aditivo, no qual traz as contratações até os dias atuais, no qual é parte deste documento, a fim de comprovação do preço proposto.

O contrato supracitado está disponível para consulta pública no site do tribunal de contas do estado – TCM/PA, na qual retiramos o seguinte valor no item 01 e 02 entre a Prefeitura Municipal de Marabá - PA, e a empresa **INFANCE TERAPIAS ESPECIALIZADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.863.931/0001-41.

Nesta senda, e imperioso destacar que o levantamento de preços e somente preliminar, conforme determina o artigo 9º inciso III, alínea “A” da instrução normativa nº 58/2022 do SEGES, dessa forma, os critérios da pesquisa de preços efetivam serão levados em consideração pelo setor competente, dessa forma a pesquisa preliminar de

Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA.

mafe *R*

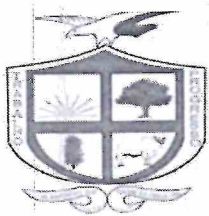


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

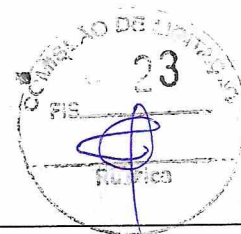


preços visa alinhar o planejamento estratégico com as necessidades do município. Logo alguns itens não demonstram exatidão com as especificações dos itens deste estudo técnico preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
01	FONOAUDIÓLOGO. Especificação: Profissional com curso superior em fonoaudiologia, regularmente inscrito no CFF / CRF (Conselho Federal / Regional de Fonoaudiologia), o profissional será responsável pela realização de avaliações fonoaudiológicas para identificação de alterações na comunicação oral e escrita, voz, audição, deglutição, motricidade orofacial e funções relacionadas, elaboração e execução de planos terapêuticos individualizados para prevenção, habilitação ou reabilitação das alterações diagnosticadas. O profissional deverá ter habilidade comprovada em tratamento de TEA (Transtorno do espectro autista), deverá realizar de terapias fonoaudiológicas individuais ou em grupo, conforme necessidade do paciente e planejamento terapêutico, orientação aos pacientes, familiares e cuidadores quanto às condutas terapêuticas, estratégias de comunicação e estimulação em ambiente domiciliar ou escolar, quando pertinente, registro	HORA	2.880	R\$ 160,00	R\$ 460.800,00

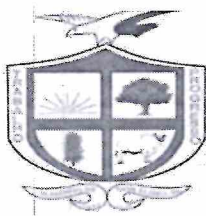


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

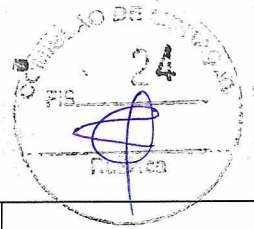


	completo, claro e sigiloso de todas as avaliações, evoluções e atendimentos realizados, em prontuário físico ou sistema eletrônico, conforme normas éticas e institucionais, participação em reuniões técnicas, discussões de casos e articulações com a equipe multiprofissional para definição de condutas integradas, emissão de relatórios, pareceres técnicos, laudos e outros documentos pertinentes ao acompanhamento fonoaudiológico, quando solicitado, cumprimento das normas e diretrizes do Conselho Federal de Fonoaudiologia, Código de Ética Profissional e regulamentações institucionais aplicáveis. O profissional deverá exercer suas atividades com ética, responsabilidade técnica, sigilo profissional, empatia e postura humanizada, garantindo qualidade, segurança e eficácia no atendimento prestado aos usuários.				
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL. Especificação: Profissional com curso superior em terapia ocupacional, devidamente inscrito no COFFITO (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), O profissional deverá ter habilidade comprovada em tratamento de TEA (Transtorno do espectro autista), deverá realizar de avaliações ocupacionais para identificação de limitações,	HORA	2880	R\$ 180,00	R\$ 518.400,00

markes
R



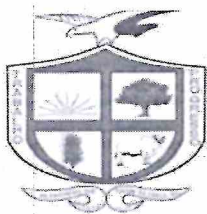
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



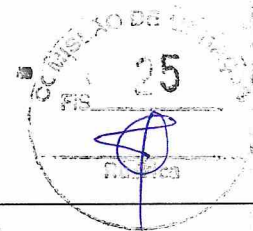
potencialidades e necessidades dos pacientes, considerando aspectos físicos, sensoriais, cognitivos, emocionais e sociais, elaboração e execução de planos terapêuticos individualizados com objetivos específicos para promoção, manutenção e recuperação da autonomia e funcionalidade dos pacientes em suas atividades de vida diária, atividades instrumentais, trabalho, lazer e participação social, orientação aos pacientes e familiares quanto à utilização de estratégias terapêuticas, adaptações ambientais, tecnologia assistiva e recursos facilitadores do desempenho ocupacional, confecção ou indicação de órteses, adaptações e equipamentos de tecnologia assistiva, conforme avaliação técnica e necessidade do usuário, desenvolvimento de atividades terapêuticas em grupo, quando indicado; para promoção de habilidades sociais, cognitivas e ocupacionais, registro completo e sigiloso de todas as avaliações, evoluções e atividades terapêuticas realizadas, em prontuário físico ou sistema eletrônico, conforme normas éticas e institucionais, participação em reuniões técnicas e discussões de casos com a equipe multiprofissional para definição de condutas integradas, cumprimento das normas e diretrizes do Conselho Federal de				
---	--	--	--	--

Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu - PA.

Mente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), Código de Ética Profissional e regulamentações institucionais aplicáveis. O profissional deverá exercer suas atividades com ética, responsabilidade técnica, empatia, sigilo profissional e postura humanizada, garantindo a qualidade, segurança e eficácia do atendimento prestado aos usuários.				
--	--	--	--	--

Após o levantamento preliminar de preços o valor encontrado foi de **R\$ 979.200,00 (Novecentos e setenta e nove mil e duzentos reais)**, dessa forma, os serviços acima apresentados atendem os requisitos e as necessidades do município de Dom Eliseu – PA.

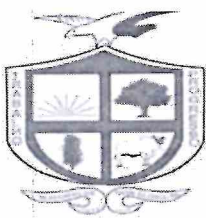
VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PREFERENCIALMENTE ESPECIALISTAS NO TRATAMENTO DE TEA – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA.**

O serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva; e ser considerados de caráter continuado, tendo em vista que são essenciais, atendendo as demandas internas da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro; asseguram o funcionamento das atividades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu.

VII. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Foi estimado o quantitativo de 2.880 (dois mil oitocentos e oitenta) horas, essa projeção teve como base a preocupação constante em melhorar a qualidade do atendimento e promover o bem-estar da comunidade. Foi idealizado junto a administração municipal a permanência de pelo menos 02 profissionais para o atendimento dos munícipes, de forma que tenha 02 fonoaudiólogos e 02 terapeutas ocupacionais em regime de 30 horas semanais, tendo em vista que as determinações de labor semanal elencadas no CFF e COFFITO.

Dessa forma, e imperioso destacar que o quantitativo estabelecido acima, foi ponderado de forma eficaz junto a equipe do Fundo Municipal de Saúde a fim de estabelecer a melhor opção de labor, bem como, para o devido atendimento da população de maneira rápida, a fim de evitar longas filas de espera, representando um passo significativo em direção à construção de um sistema de saúde mais robusto para todos os cidadãos de Dom Eliseu.

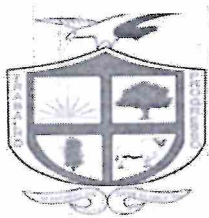
VIII. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa levantada pelo servidor que elabora o estudo técnico preliminar é inicial e não precisa ser tão aprofundada quanto a realizada no Termo de referência, dessa forma, o levantamento realizado, acompanha este documento a fim de embasar e dar relevância aos serviços realizados.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto será dividido em 2880 horas de atendimento de maneira parcelada, em certa teoria 30 horas semanais, porém pode sofrer reduções conforme os ajustes das sessões dos pacientes, sendo o critério de adjudicação o menor preço por item. O não parcelamento da contratação dos serviços não seria viável, uma vez que o serviço em tela se baseia em horas de atendimento, tendo em vista que o serviço é prestado diariamente, dessa forma, justifica-se, pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



publicações no D.O.U / FAMEP / JORNAL Amazônia e IOEPA; fato que gera diversos custos a administração. A eficiência técnica, por manter a qualificação do objeto, tendo em vista que o gerenciamento do objeto gera custos a administração, de forma que eleve a mão de obra envolvida em um processo licitatório de aquisição. E por conseguinte o estímulo a competitividade entre os licitantes.

X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Neste processo poderá haver contratações correlatas, como a contratação de materiais didáticos para realizar os tratamentos e/ou equipamentos para suprir a necessidade dos pacientes, e imperioso destacar, que agora o município está contemplado com a construção do Centro de Especializado em Reabilitação Física e Intelectual, na qual já está em fase da segunda medição.

Dessa forma, inicialmente o município irá realizar os atendimentos em órgãos vinculados a secretaria e conforme a previsão da finalização da obra, os atendimentos irão acontecer no CER, na qual tem previsão de 10 meses de construção, uma vez que a obra iniciou em abril de 2025, a sua previsão será no mês de março de 2026.

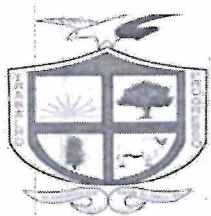
Logo, ao momento que informo a previsão da contratação a autoridade competente, início o planejamento para as contratações adjacentes que possam surgir no atendimento dos profissionais elencados.

XI. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, objetiva-se otimizar o atendimento dos pacientes/munícipes, bem como melhorar os serviços de saúde e promover qualidade de vida aos pacientes que necessitam do serviço de saúde.

Pretende-se, com a contratação, benefícios diretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão,

Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu - PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



objetivando o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu – PA.

Fundamentação: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação e Termo de Referência.

**XII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO**

No processo em tela, não se vislumbra medidas a serem realizadas previamente a contratação.

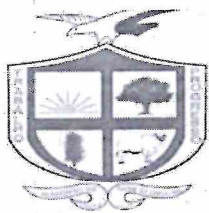
**XIII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS
MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS**

A contratação de serviços médicos pode ter diversos impactos ambientais, que podem variar dependendo da natureza do serviço e das práticas adotadas por esta municipalidade em relação a saúde. Alguns impactos ambientais comuns incluem:

1. Consumo de recursos naturais: Hospitais e clínicas consomem grandes quantidades de água, energia e materiais descartáveis, como plásticos e papel.
2. Geração de resíduos: A prestação de serviços médicos geralmente resulta na geração de resíduos biológicos, materiais descartáveis e produtos químicos, que podem ser prejudiciais ao meio ambiente se não forem gerenciados corretamente.
3. Emissões de gases de efeito estufa: As atividades médicas podem contribuir para as emissões de gases de efeito estufa, especialmente devido ao uso de energia elétrica, transporte de pacientes e produtos médicos.
4. Poluição e contaminação: Produtos químicos, medicamentos e substâncias usadas em procedimentos médicos podem contaminar o ar, água e solo se não forem manuseados corretamente.

Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA.

mtb



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Para mitigar esses impactos, podem ser adotadas várias medidas:

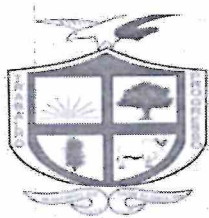
1. Eficiência energética: Implementar práticas para reduzir o consumo de energia, como a utilização de equipamentos energeticamente eficientes, iluminação LED e sistemas de climatização otimizados.
2. Gestão de resíduos: Estabelecer programas de gestão de resíduos sólidos e biológicos, incluindo a separação adequada, reciclagem sempre que possível, e a utilização de métodos seguros para tratamento de resíduos biológicos.
3. Uso sustentável de recursos: Promover o uso responsável de água e materiais descartáveis, optando por produtos e materiais reutilizáveis quando viável.
4. Transporte consciente: Incentivar práticas de transporte sustentável para funcionários e pacientes, como o uso de transporte público, caronas ou veículos elétricos.
5. Adoção de tecnologias verdes: Investir em tecnologias e práticas médicas que minimizem o uso de produtos químicos agressivos e reduzam as emissões de carbono.
6. Educação e conscientização: Capacitar funcionários e pacientes sobre a importância da sustentabilidade ambiental e incentivar comportamentos que reduzam o impacto ambiental das atividades médicas.
7. Certificações ambientais: Buscar certificações ambientais reconhecidas para demonstrar compromisso com a sustentabilidade e implementação de boas práticas ambientais.

Essas medidas não apenas ajudam a mitigar os impactos ambientais da prestação de serviços de fonoaudiologia e terapia ocupacional, mas também podem resultar em economia de custos a longo prazo e melhorar a imagem pública da instituição de saúde como um agente comprometido com a proteção ambiental.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu - PA.

mate *R*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diante da necessidade de avaliar a viabilidade da contratação de serviços de fonoaudiologia e terapia ocupacional para realizar o atendimento dos munícipes, é crucial considerar diversos aspectos que impactam diretamente na eficácia, eficiência e segurança das operações. Tomando em conta os desafios e benefícios envolvidos, é possível estabelecer um posicionamento conclusivo sobre a questão.

A Contratação em tela é crucial para fornecer acesso de qualidade a saúde um ambiente adequado para desempenhar suas funções de forma eficiente. Além disso, esses recursos são fundamentais para o bem-estar, bem como para a garantir uma boa recuperação aos pacientes, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Diante desses argumentos, é evidente que a contratação de serviços médicos para atender às necessidades dos munícipes, é não apenas justificável, mas também fundamental para o bom funcionamento e o cumprimento da missão institucional, bem como, a redação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

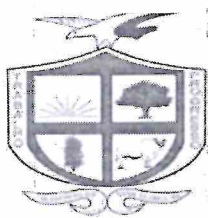
Com base na análise realizada, recomenda-se a contratação de serviços médicos que atendam às especificações necessárias, garantindo a eficiência das operações do órgão. É fundamental seguir as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 58 de 22 de agosto de 2022 da SEGES para garantir a conformidade legal e a qualidade dos itens adquiridos.

E imperioso destacar que o serviço em tela, trata-se de serviços de natureza contínua, que são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

Importante característica desses serviços é que eles podem ser contratados e ter os respectivos ajustes prorrogados por até 60 meses. O objetivo disso é a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública. Nesses termos, vale destacar que a Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES, e importante ressaltar que a Instrução Normativa nº 49/2020, que altera a IN 05/2017, que trata de regras de terceirização na Administração Pública, estabeleceu regras também para a contratação de serviços contínuos, assim dispendo: “Art. 53. O ato convocatório e o contrato de serviço

Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA.

R *met*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



continuado deverão indicar o critério de reajustamento de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos”

Dessa forma após reunião, realizada com a equipe interdisciplinar do Fundo Municipal de Saúde para efetuar o estudo preliminar, foi concluído que a contratação é viável e necessária, bem como se encontra dentro da previsão de despesas para as unidades solicitantes, sendo considerada a melhor solução.

Dom Eliseu – PA, 04 de agosto de 2025.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
 ANTONIO PEREIRA DA CONCEICAO Assistente Administrativo Matrícula n ° 1759-8.	 MÔNICA FERREIRA DA COSTA Secretária Municipal de Saúde Dec. Mun. 004/2025-GP



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Planejamento e Licitações

TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

Processo nº 05050560.000150/2025-90

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024-FMS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA INFANCE TERAPIAS ESPECIALIZADAS LTDA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.478.187/0001-07, com endereço na Rodovia Transamazônica, S/N, Agrópolis do INCRA, bairro do Amapá, Município de Marabá, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário, Senhor **WERBERT RIBEIRO CARVALHO**, nomeado pela Portaria nº 012/2025-GP, de 03 de janeiro de 2025, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **INFANCE TERAPIAS ESPECIALIZADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 19.863.931/0001-41 e Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES sob nº 7467192, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Cristiane Hollerweger, brasileira, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2024-FMS, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor/quantitativo em 24,96772444%, equivalente a R\$ 460.280,00 (quatrocentos e sessenta mil duzentos e oitenta reais) do valor total do contrato conforme demonstrado em planilha de quantitativo em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 65, inciso I, "b" c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de acréscimo, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 1.843.500,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) para R\$ 2.303.780,00 (dois milhões, trezentos e três mil setecentos e oitenta reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 2.303.780,00 (dois milhões, trezentos e três mil setecentos e oitenta reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, conforme destacado abaixo:

10.302.0012.2.055 - Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC/SIH/CAPSi;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Subelemento:

3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

mtb
A

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



WERBERT
RIBEIRO

CARVALHO:58
979760230

Assinado de forma digital
por WERBERT RIBEIRO
CARVALHO:58979760230
Dados: 2025.05.07
17:23:44 -03'00'

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CRISTIANE
HOLLERWEGER
:03656876932

Assinado de forma digital por CRISTIANE
HOLLERWEGER:03656876932
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=46345871000148,
ou=videoconferencia, cn=CRISTIANE
HOLLERWEGER:03656876932
Dados: 2025.05.07 17:15:14 -03'00'

**INFANCE TERAPIAS
ESPECIALIZADAS LTDA**
CNPJ/MF Nº 19.863.931/0001-41
CONTRATADO

Testemunha

Testemunha

Rod. Transamazônica, Sn, Agropolis do Incra - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620
compras.sms@maraba.pa.gov.br, 33230345 - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050560.000150/2025-90

SEI nº 0599364

Monte

CODIGO	PROCEDIMENTO	MAC	RP	TOTAL	PROGRAMAÇÃO CONTRATO	FINANCEIRO CONTRATO	FISICO ADITIVO	QUANTITATIVO ADITIVADO	FINAN. ADITIVO	% DO ADITIVO	VALOR FINAL DO CONTRATO
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 6,30	R\$ 173,70	R\$ 180,00	150	R\$ 27.000,00	38	188	6.840,00		
03.01.07.004-0	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	R\$ 17,67	R\$ 142,33	R\$ 160,00	2.400	R\$ 384.000,00	600	3000	96.000,00		
03.01.07.005-9	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	R\$ 17,67	R\$ 132,33	R\$ 150,00	2.400	R\$ 360.000,00	600	3000	90.000,00		
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	R\$ 10,90	R\$ 149,10	R\$ 160,00	2.400	R\$ 384.000,00	600	3000	96.000,00		
03.01.07.006-7	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MÚLTIPLAS ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO	R\$ 7,71	R\$ 152,29	R\$ 160,00	2.400	R\$ 384.000,00	600	3000	96.000,00	24,96772444%	R\$ 2.303.780,00
03.01.07.007-5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	R\$ 17,67	R\$ 142,33	R\$ 160,00	150	R\$ 24.000,00	38	188	6.080,00		
03.01.07.002-4	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	R\$ 17,67	R\$ 152,33	R\$ 170,00	150	R\$ 25.500,00	38	188	6.460,00		
02.11.10.001-3	APLICAÇÃO DE TESTE PARA PSICODIAGNÓSTICO	R\$ 2,74	R\$ 1.697,26	R\$ 1.700,00	150	R\$ 255.000,00	37	187	62.900,00		
	TOTAL				10.200	R\$ 1.843.500,00	2551	12751	R\$ 460.280,00		

me
A

